

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM AREMBEPE-BA Rua Andréia, número 1, - Bairro Volta do Robalo, - Camaçari - CEP 42835000 Telefone: (71)36241803

Camaçari, 20 de janeiro de 2017

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 3/2017

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade através da sua Unidade Avançada de Administração e Finanças 6ª Região – UAAF 6-Arembepe/ ICMBio, torna público por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2016 de 2 de maio de 2016, publicada no D.O.U. de 10 de maio de 2016, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO global nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e legislação correlata, Portaria nº. 61, de 15/05/2008, Instrução Normativa nº 02/2008, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Processo nº 02030.000086/2016-14.

DATA: 06/02/2017

HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de manutenção no conjunto de filtros dos oceanários 1, 2, 3, 4 e 5 da base avançada do CEPENE, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I).
- **1.2** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexo:

ANEXO I	Termo de Referência.	
ANEXO II	Planilhas de valores máximos estimados para a contratação.	

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste Pregão as empresas que:
 - **2.1.1** atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - **2.1.2** desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;
- 2.1.3 estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;
- 2.1.3.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);
- 2.1.4 Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3°, § 1°, do Decreto nº 5.450/2005), no sitio: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3°, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3°, § 2°, do Decreto n° 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3°, § 6°, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade- ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3°, § 5°, do Decreto n° 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às 10:00h do dia 06 de fevereiro de 2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1°, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3°, do Decreto n° 5.450/2005).
- 4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4°, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.6 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.9** A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail uaaf.arembepe@icmbio.gov.br;
- 5.1.1 não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio diferente do previsto no item anterior.
- 5.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;
 - 5.2.1 caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
- **5.2.2** acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 5.2.3 a impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail uaaf.arembepe@icmbio.gov.br.
- 5.2.4 não serão aceitas petições de impugnação intempestivas, ou enviadas por meio diferente dos previstos no subitem anterior.
- 5.3 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações serão disponibilizados pelo sítio www.comprasnet.gov.br.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1** A partir das **10:00** h (**Brasília**) do dia **06/02/2017**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico** nº 3/2017, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.
- **6.2** O(a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- **6.3** A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FASE DE LANCES

- **7.1** Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).
- **7.2** Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.6** Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).
- **7.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **7.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **7.9.1** a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.10** No caso de desconexão do(a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.10.1** quando a desconexão do(a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE **PEQUENO PORTE**

- 8.1 Caso a proposta com o melhor preço ofertado não tenha sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão aplicados os procedimentos abaixo, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06:
- 8.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que atendido o disposto no subitem 2.1 do Edital;
- **8.1.2** Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria, a(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da 1ª colocada e da(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), na ordem de classificação;
- 8.1.3 A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a 1ª colocada, e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, encaminhar para o desempate uma última oferta, obrigatoriamente com valor abaixo da 1ª colocada;
- **8.1.4** Para viabilizar tal procedimento, o sistema eletrônico selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente na tela do(a) Pregoeiro(a) e do licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio de chat, convocando a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2ª lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de decair do direito concedido;
- 8.1.5 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico convocará as demais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) participantes, na mesma condição, na ordem de classificação;
- **8.1.6** Havendo êxito nesse procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação de proposta. Não havendo êxito ou não existindo microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) participante, prevalecerá a classificação inicial;
- 8.1.7 Caso seja identificada proposta de microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas em 2º lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da 1ª colocada, e permanecendo empate até o encerramento do item, o sistema realizará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.1.8 A negociação de preços junto ao licitante classificado em 1º lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes.
- 8.2 O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitário e total (conforme modelo do Anexo II) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link "Anexar", no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da habilitação da licitante..
- 9.1.1 Deverá acompanhar a proposta, Catálogo(s), folheto(s) e manual(is) com especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos produtos, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.

- **9.1.2** O desatendimento do prazo estabelecido pelo Pregoeiro importará na recusa da proposta de preços, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste edital.
- 9.2 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:
- **9.2.1** o preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;
- **9.2.2** razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;
- **9.2.3** prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;
- 9.2.4 planilha de composição de preços, conforme modelo constante do Anexo II.
- **9.3** Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, devendo o (a) pregoeiro (a) proceder às retificações necessárias.
- **9.4** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 10.2 O julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário de cada item.
- **10.3** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do **item 11**.
- **10.4** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **10.4.1** ocorrendo à situação a que se refere o subitem **10.4**, o(a) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.
- **10.6** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- **10.7** Os preços unitários máximos, por item, que a Administração se dispõe a pagar são aqueles contidos no **anexo II** deste Edital.
- 10.8 A quantidade a ser cotada é a descrita no Termo de Referência (Anexo I).

11. DA HABILITAÇÃO

- 11 No caso de aceitação da proposta de preços, a LICITANTE deverá encaminhar, pelo Sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro, a documentação de habilitação de que trata este item. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em *original ou por* cópia autenticada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da habilitação da licitante. O desatendimento dos prazos estabelecidos pelo Pregoeiro importará na inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste edital.
- 11.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada "on line" no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- 11.1.1 declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- 11.1.2 declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;
- 11.1.3 declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais, conforme modelo a seguir:

MODELO 01

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO							
(LEI N° 9.605/98)							
A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017 , declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.							
Razão Social:							
CNPJ/MF:							
Tel. e Fax:							
Endereço/CEP:							
Local e data							
Nome e assinatura do declarante							
(número da identidade ou do CPF)							

- 11.1.4 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação;
- 11.1.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009:
- 11.1.6 as declarações de que tratam os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.5 estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços;
- 11.1.7comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
- 11.1.7.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 11.1.7, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3°, do artigo 31, da Lei n°. 8.666/93;
- 11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);
- 11.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 11.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.5 Apresentação impressa da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo a Lei nº 12440/11, de 07/07/2011, com efeitos a partir de 04/01/2012.
- 11.6 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

- **12.1.2** as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, <u>exclusivamente</u>, através do Sistema Eletrônico, no site <u>www.comprasnet.gov.br</u>.
- 12.2O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- **12.4** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 13.1.2.
- **12.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, situado na Rua Andréia n°01, Volta do Robalo Arembepe Camaçari/BA.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;
- **13.2**A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas pelo ICMBio, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 30 **(trinta) dias**, contados a partir da solicitação do ICMBio, diretamente nos locais a serem indicados no ato da solicitação, confirmada através de emissão de nota de empenho ou solicitação para compra, quando por compensação ambiental.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:
- **15.1.1** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.
- **15.1.2** definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais.
- 15.2 Para o recebimento dos materiais será designada comissão pela autoridade competente.

16. DA GARANTIA DO OBJETO

16.1 A(s) empresa(s) contratada deverá fornecer garantia *quando couber*, de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação referida no **subitem 15.1.2**, para os objetos desta licitação.

17. DO PAGAMENTO

- **17.1** O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- **17.2** No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **17.3** Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **18.1** O ICMBio, por intermédio da Unidade Avançada de Administração e Finanças- UAAF Arembepe, será o órgão responsável pelo controle e administração do Pregão Eletrônico decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.
- **18.2** A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.
- **18.3** A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- **18.4** A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra.
- **18.5** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVO

19.1 O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **20.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **20.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **20.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- **20.3.1** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 20.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - **20.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **20.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **20.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - **20.4.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **21.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:
- 21.2.1 advertência;
- **21.2.2** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;
- **21.2.3** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

21.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **22.1** O Licitante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.
- 22.2 Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou maislicitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **22.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.
- **22.4** Considerando os propósitos dos itens acima, a Licitanteconcorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.
- **23.2** Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- **23.3** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- **23.4** É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- **23.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.6** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.
- **23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- **23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 21 do Edital, o lance é considerado proposta.
- **23.11** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.12** Existindo divergência entre as especificações dos itens contidas no Termo de Referência e as especificações do sistema eletrônico SIASG, prevalecem as especificações do Termo de Referência.
- **23.13** Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado na Rua Andréia, n°01 Volta do Robalo Arembepe Camaçari/BA ou pelo telefone (71) 3624.2391 / 1803, e-mail: uaaf.arembepe@icmbio.gov.br.
- **23.14** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia.

BRUNO RIBEIRO PIANA

Pregoeiro Oficial

ANEXO II

DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO

Item	Tipo	Qt.	Un.	()hieta	Valor Unitário Estimado*	Valor Estimado*
1	Material	4000	Kg	Areia Industrial	1,25	5.000,00

Valor Total Estimado						22.710,00
3	Serviço	1		Mão de Obra	3.050,00	3.050,00
2	Material	4	Unidades	Válvula para filtro	3.665,00	14.660,00



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Ribeiro Piana**, **Pregoeiro(a)**, em 20/01/2017, às 16:01, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **0877785** e o código CRC **D4086D86**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Rua Andréia, número 1, - Bairro Volta do Robalo, - Camaçari - CEP 42835000 Telefone: (71)36241803

Termo de Referência

ANEXO I

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DE FILTROS DOS OCEANÁRIOS 1, 2 3, 4 E 5 DA BASE AVANAÇADA DO CEPENE EM ITAMARACÁ/PE

1.0 OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de manutenção no conjunto de filtros dos oceanários 1, 2, 3, 4 e 5 da base avançada do CEPENE, localizada na Ilha de Itamaracá/PE. Endereço: Estrada do Forte Orange, s/n, Forte Orange – Ilha de Itamaracá/PE, CEP 53.900-000.

Fone: (81) 3544-3030 - (81) 996367367.

E-mail: cepene.itamaraca@icmbio.gov.br / iara.sommer@icmbio.gov.br

2.0 DOS SERVICOS

Este Termo de Referência visa fundamentar as premissas para a realização dos serviços de pessoa jurídica para manutenção e reparos necessários para restaurar a funcionalidade do conjunto de 04 (quatro) filtros utilizados na limpeza da água dos oceanários 1, 2, 3, 4 e 5 da base avançada do CEPENE na Ilha de Itamaracá/PE

2.1. Descrição dos serviços

Serviço de manutenção e reparo no sistema de filtração.

2.2. Detalhamento do Objeto

2.2.1 Materiais Necessários:

- 04 (quatro) válvulas de ferro fundido de 2 1/2" sem manômetro;

- 16 (dezesseis) anéis de vedação do corpo da válvula;
- 4.000 (quatro mil) quilos de areia industrial secada e selecionada com grãos variando entre 0,6 e 1,2mm.

2.2.2 Mão de Obra:

- Desmontagem do sistema filtrante;
- Remoção da carga filtrante imprestável;
- Lavagem interna e externa dos filtros;
- Reabertura de roscas;
- Troca de parafusos imprestáveis;
- Instalação das novas válvulas;
- Reabastecimento dos filtros com a carga filtrante;
- Teste de funcionamento.

3.0 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será indireto, na modalidade de "pregão eletrônico", tomando-se por indicativo as pesquisas de preços locais.

4.0 LEGISLAÇÃO

Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

5.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução da presente contratação, mediante emissão de nota de empenho, estão a cargo do elemento orçamentário próprio.

6.0 VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

7.0 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos de execução dos serviços são os seguintes:

- a) para início: até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da Nota de Empenho;
- b) para conclusão e entrega completa dos serviços: 15 (quinze) dias, contados do início dos serviços.

8.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.O pagamento será efetuado em parcela única, à vista, no cumprimento de todas as etapas do serviço, após a entrega da Nota Fiscal.
- 8.2. A não aceitação dos serviços pelo Servidor designado pelo Chefe da Unidade como fiscal dos serviços, implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 8.3.O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário em conta corrente, em nome da CONTRATADA.

De acordo,

ANEXO I – FOTOS DESCRITIVAS



Foto 1 - Vista dos filtros e tubulações.



Foto 2 - Detalhe do filtro



Foto 3 - Vista dos filtros, bombas e tubulações



Foto 4 - Detalhe da válvula de 2 1/2"



Documento assinado eletronicamente por Leonardo Tortoriello Messias, Coordenador(a), em 20/01/2017, às 12:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador 0873347 e o código CRC 49AA311E.

02030.000086/2016-14 0873347v6